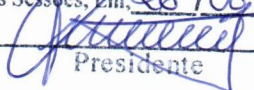




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Santa Luzia, 20 de julho de 2025.

APROVADO Por 10 Votos
Contra 00 Votos.
Sala das Sessões, Em, 26/08/2025

Presidente

~~Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, localizada no Bairro São Sebastião, com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, terminando a sul na Rua Antônio Birro em Santa Luzia – PB, e dá outras providências.~~

Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, localizada no Bairro São Sebastião, com início a Norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, terminando a Leste na Rua Antônio Birro em Santa Luzia – PB, e dá outras providências. (Redação alterada pela emenda modificativa 001/2025)

A Câmara Municipal de Santa Luzia – PB faz saber que o plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

~~Art. 1º – Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, sendo a 5º (quinta) rua perpendicular à esquerda no sentido Norte/Sul da Rodovia transamazônica (BR 230), que atravessa o Bairro São Sebastião em Santa Luzia – PB, e dá outras providências.~~

Art. 1º – Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, finalizando no sentido leste na rua Antônio Birro, sendo a 5º (quinta) rua perpendicular à esquerda da Rodovia transamazônica (BR 230), que atravessa o Bairro São Sebastião em Santa Luzia – PB, e dá outras providências. (Redação alterada pela emenda modificativa 001/2025)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia–PB, em 20 de agosto de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL
Vereadora - REPUBLICANOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

RECEBIDO

Em 22/07/2025

Renata Medeiros
Renata Emily da Silva Medeiros
Secretária Legislativa
Câmara Municipal de Santa Luzia-PB

PROJETO DE LEI Nº 032 /2025

Santa Luzia, 22 de julho de 2025.

Seja o presente projeto distribuído
à comissão respectiva.

Sala das Sessões, Em 30/07/2025



Presidente

Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, localizada no Bairro São Sebastião, com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, terminando a sul na Rua Antônio Birro em Santa Luzia – PB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia – PB faz saber que o plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, sendo a 5º (quinta) rua perpendicular à esquerda no sentido Norte/Sul da Rodovia transamazônica (BR 230), que atravessa o Bairro São Sebastião em Santa Luzia – PB, e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia–PB, em 22 de julho de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL
Vereadora - REPUBLICANOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 032/2025 Santa luzia – PB, 22 de julho de 2025

Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como rua projetada, localizada no Bairro São Sebastião com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, terminando a sul na Rua Antônio Birro em Santa Luzia – PB, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível. Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, sendo a 5º (quinta) rua perpendicular à esquerda no sentido Norte/Sul da Rodovia transamazônica (BR 230), que atravessa o Bairro São Sebastião em Santa Luzia - PB.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 11 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA
Relator

VOTO DA COMISSÃO:
PETRONIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)
RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)
GABRIEL MEDEIROS DA NOBREGA- (a favor)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Santa Luzia, 20 de agosto de 2025.

Altera o artigo 1º que dispõe sobre a localização dos limites geográficos da rua, objeto do referido projeto de lei, nº 032/2025.

Onde se lê:

“**Art. 1º** – Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, sendo a 5º (quinta) rua perpendicular à esquerda no sentido Norte/Sul da Rodovia transamazônica (BR 230), que atravessa o Bairro São Sebastião em Santa Luzia – PB, e dá outras providências.”

Leia-se:

“ **Art. 1º** – Denomina-se de Rua Elton John Cabral de Assis, a Rua vulgarmente conhecida como Rua projetada, com início a norte no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, finalizando no sentido leste na rua Antônio Birro, sendo a 5º (quinta) rua perpendicular à esquerda da Rodovia transamazônica (BR 230), que atravessa o Bairro São Sebastião em Santa Luzia – PB, e dá outras providências.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na lei.

FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador – REPUBLICANOS

MARIA CONCEIÇÃO CABRAL
Vereador - REPUBLICANOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA E SANTOS
Vereador - REPÚBLICANOS

GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA
Vereador - REPÚBLICANOS

IGOR GAMBARRA MARINHO
Vereador - REPÚBLICANOS

JOSÉ ADEILDO TOMAZ
Vereador - REPÚBLICANOS

PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS
Vereador - REPÚBLICANOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Santa luzia – PB, 20 de agosto de 2025

Altera o artigo 1º que dispõe sobre a localização dos limites geográficos da rua, objeto do referido projeto de lei, nº 032/2025.

RELATÓRIO:

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 032/2025, que denomina de Rua Elton John Cabral de Assis a via vulgarmente conhecida como Rua Projetada, situada no Bairro São Sebastião, nesta cidade. A modificação proposta ajusta a descrição geográfica dos limites da referida rua, estabelecendo que seu início se dá no entroncamento das Ruas São Sebastião e José Frade, finalizando no sentido leste na Rua Antônio Birro, mantendo inalteradas as demais disposições do projeto original. A emenda apresenta respaldo legal e atende aos requisitos técnicos, redacionais e constitucionais, sendo considerada cabível pela Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR


PETRONIO ROCHA DOS SANTOS
Relator

VOTO DA COMISSÃO:
PETRONIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)
RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)
GABRIEL MEDEIROS DA NOBREGA- (a favor)